



Secretaria de Estado de Cultura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2021

Às 11:14 horas do dia 17 de maio de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Secretaria de Estado de Cultura - SECULT, homologa a adjudicação referente ao processo administrativo n.º 202017645001366.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

Tipo de licitação: Menor preço Global

Objeto: Contratação de empresa para prestação de SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC (fixo/fixo e fixo/móvel), nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional, Longa Distância Internacional, bem como ramais intragrupo com comunicação local sem tarifação, interligados por uma Central Pública de Comutação Telefônica (CPCT) física ou virtualizada, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Cultura, na região metropolitana de Goiânia, além dos municípios de Goiás, Pirenópolis e Pires do Rio.

Situação: ADJUDICADO

Homologado à empresa: OL. S.A, CNPJ n.º 76.535.764/0001-43.

Valor Total: R\$ 196.447,50 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Protocolo 232077

Secretaria de Estado de Comunicação

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-SECOM-GO (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

Torna-se público que o ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO (SECOM), por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 005/2020-SECOM, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento o menor preço do item, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, relativo ao Processo Administrativo SEI nº 202017697000047 de 02/03/2020, nos termos da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, do Decreto estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020, do Decreto estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, do Decreto estadual nº 7.425, de 16 de agosto de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA

Data: **02 de junho de 2021**

Hora: **09:00 horas** (horário de Brasília-DF)

Local: Sistema Eletrônico de Gestão de Compras (COMPRASNET.GO)
https://www.comprasnet.go.gov.br.

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de garagem coberta para a guarda e estacionamento de veículos automotores da frota da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM, por um período de 20 (vinte) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Este Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.comprasnet.go.gov.br.

Maiores informações pelo Fone: (62) 3201 5981 e/ou e-mail: licitacoes.secom@goias.gov.br.

JOSÉ EDUARDO JAYME OLIVEIRA
Pregoeiro

Protocolo 232005

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

PROCESSO: Nº 202117647000113

ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado de Goiás - SEAPA

TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 07/06/2021 às 09 horas, através do Portal www.comprasnet.go.gov.br

OBJETO: Aquisição de equipamentos (webcam, microfone, mouse e teclado sem fio), para realização de videoconferências, e aquisição de equipamentos para atualização dos computadores desta Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento - SEAPA. O Instrumento Convocatório e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.agricultura.go.gov.br, e na Gerência de Compras Governamentais, localizada na Rua 236, nº 52, Qd.117, Setor Leste Universitário, Goiânia - GO. Informações pelo telefone: (62) 3201-8997.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS DA SEAPA, em Goiânia, 18 de maio de 2021.

Wagner Assis Rodrigues

Gerente de Compras Governamentais

Protocolo 231982

AUTARQUIAS

Agência Estadual de Turismo – GOIÁS TURISMO

ERRATA - Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº001/2019 - Goiás Turismo.

A GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO informa que em relação ao Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº001/2019, processo administrativo nº 202017645000578, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.541 de 29/04/2021, pág. 17, onde se lê "**Vigência:** 1/04/2021 até o dia 30/06/2021", leia-se "**Vigência:** 17/04/2021 até o dia 30/06/2021."

Protocolo 232078

Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária – EMATER

Declaração de Inexigibilidade de Licitação

Tendo em vista o que consta do processo administrativo nº. **202112404000522** e, com fundamento no artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº. 8.666/93, declaro a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa Banco do Brasil S/A, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0001-91, visando a prestação de serviços bancários no total estimado de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.**

JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços bancários prestados pelo Banco do Brasil S/A, de acordo com a Requisição de Despesas (000020272463) e respectivo Termo de Referência (000020272552), viabilizará as disposições de convênio firmado entre a Emater e o Banco do Brasil (000020272723), processo SEI 201812404000354, referente ao recebimento de valores relativos a serviços de elaboração e acompanhamento de projetos de assistência técnica rural realizados pela Emater aos produtores rurais que obtém crédito rural operacionalizados pelo Banco do Brasil;

Ademais, o Banco do Brasil é a instituição financeira que, conforme disposição expressa dos convênios de Ater (000020318369) celebrados com os diversos Municípios goianos, promove o



recebimento das contrapartidas financeiras provenientes dos mencionados ajustes, mediante os serviços de débito automático juntamente às contas informadas pelos Municípios.

E, por fim, a manutenção de conta bancária juntamente ao Banco do Brasil é salutar para viabilização das disposições do Contrato de Agenciamento de Crédito formalizado entre a Emater e o Banco do Brasil (000020272756), conforme exigência expressa do mencionado instrumento.

Acerca do valor mercadológico do serviço, insta destacar que o preço cobrado se mostra vantajoso consoante tabelas oficiais de outras instituições financeiras (000020272774) c/c o respectivo demonstrativo de vantajosidade (000020274007).

Maria José Del Peloso
Diretoria de Gestão Integrada

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RATIFICO a decisão da Diretoria de Gestão Integrada referente à contratação do Banco do Brasil S/A, para prestação de serviços bancários, pelo período de 12 (doze) meses, por meio de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Pedro Leonardo de Paula Rezende
Presidente da Emater

Protocolo 232093

Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA

Instrução Normativa nº 3/2021

Altera a Instrução Normativa Estadual nº 08, de 22 de dezembro de 2017 e prorroga o prazo para colheita das lavouras de girassol em todo estado de Goiás.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 50 da Lei n. 20.491/2019, c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto 9.550, de 08/11/2019, e ainda as atribuições da Lei nº 14.645, de 30 de dezembro de 2003, que altera a Lei nº 13.550, de 11 de novembro de 1999;

E tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 14.245, de 29 de julho de 2002, que instituiu a Defesa Vegetal no Estado de Goiás, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 6.295, de 16 de novembro de 2005;

Considerando a importância socioeconômica das culturas da soja e do girassol para o estado de Goiás;

Considerando a Instrução Normativa Estadual nº 08, de 22 de dezembro de 2017, que determina em seu Art. 4º: *Que as lavouras de girassol, com presença de plantas voluntárias de soja, devem ser colhidas impreterivelmente até 30 de junho de cada ano, ou seja, antes do vazio sanitário da soja no estado de Goiás;*

Considerando as instabilidades climáticas, demonstradas no comparativo feito pelo Instituto para o Fortalecimento da Agropecuária de Goiás (IFAG), que vêm causando dificuldades, tanto na época do plantio, como na época da colheita da soja, afetando diretamente o plantio do girassol, que é uma cultura, geralmente, semeada em sucessão à soja;

Considerando a solicitação da Caramuru Alimentos S.A.(SEI000019976398), para prorrogação da colheita do girassol em diversos municípios do estado de Goiás, conforme Processo SEI nº 202000066003297;

Considerando, ainda, o Parecer nº 64/2021 (SEI000020334931), do Órgão Colegiado Vegetal, favorável à solicitação da Caramuru Alimentos S.A. para prorrogação da colheita do girassol em Goiás, resolve:

Art. 1º Prorrogar até 25 de julho de 2021 a colheita das lavouras de girassol em todo estado de Goiás.

Parágrafo Único. O caput só se aplicará àquelas lavouras que não se encontrarem tecnicamente em estágio de colheita até 30 de junho de 2021, data prevista para o término da colheita, conforme a Instrução Normativa 08/2017.

Art. 2º Reforçar a obrigatoriedade da destruição de toda e qualquer planta voluntária de soja nas imediações das lavouras de girassol,

permitindo que apenas aquelas no interior da cultura permaneçam sem obrigação de destruição até a colheita do girassol.

Art. 3º Tornar obrigatória a destruição imediata, seja ela física ou química, de toda e qualquer planta voluntária de soja, até no máximo 05 (cinco) dias após a colheita da lavoura de girassol.

Art. 4º A presente Instrução Normativa terá vigência, em caráter excepcional, somente no ano de 2021, sem prejuízo da aplicação de qualquer outra norma que discipline a matéria.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, Goiânia-GO.

José Essado Neto
Presidente

Protocolo 232167

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021

A AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS-AGR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.537.650/0001-69, neste ato representada pelo seu Conselheiro Presidente, na forma legal, torna público para conhecimento do interessado e por meio deste EDITAL, NOTIFICA o abaixo relacionado, por ser seu endereço indefinido, frustrando sua notificação pelo correio, a comparecer na Gerência de Finanças e Dívida Ativa, localizada na Av. Goiás, nº 305, Ed. Visconde de Mauá, em Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.005-010, para recolher aos cofres da AGR o valor abaixo especificado, ou apresentar **RECURSO** junto ao Conselho Regulador, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do primeiro dia útil da publicação do presente Edital. Notifica-se, ainda, que vencido o prazo na forma prevista no parágrafo único, do art. 81, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, será inscrito em Dívida Ativa. Decorrido o prazo para quitação do débito, o valor será atualizado até a data em que ocorrer o pagamento.

Cooperativa Multi de Transportes do Estado de Goiás, Processo nº 202000029004589, o valor de R\$ 4.175,83 (quatro mil, cento e setenta e cinco reais, oitenta e três centavos).

Gabinete do Conselheiro Presidente da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos-AGR, em Goiânia, aos 10 dias do mês de maio de 2021.

Marcelo Nunes de Oliveira
Conselheiro Presidente

Protocolo 231941

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021

A AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS-AGR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.537.650/0001-69, neste ato representada pelo seu Conselheiro Presidente, na forma legal, torna público para conhecimento do interessado e por meio deste EDITAL NOTIFICA os abaixo relacionados, por ser seus endereços indefinidos, frustrando sua notificação pelo correio, à comparecerem na AGR, localizada na Av. Goiás, nº 305, Ed. Visconde de Mauá, em Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.005-010, para sem prejuízo de outros direitos que lhes sejam assegurados, tomar ciência da tramitação de processo administrativo de seu interesse nesta Agência, garantir-lhe o direito de **DEFESA**, junto ao Conselheiro Presidente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação deste, sob pena de perda de oportunidade de manifestação:

GCN Soluções Industriais Ltda - EPP - Processo nº 202100029000872;

WT Transportes e Turismo - Eireli - Processo nº 202100029001056; Gabinete do Conselheiro Presidente da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos-AGR, em Goiânia, aos 10 dias do mês de maio de 2021.

Marcelo Nunes de Oliveira
Conselheiro Presidente

Protocolo 231942